



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 215 de 10/09/1999

LEI Nº 1.858

Data: 10 de setembro de 1.999.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), para atender ao repasse do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento das Escolas às A.P.M das Escolas Municipais conforme especificações a seguir:

06.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.03 Departamento de Ensino
08421882.039 Manutenção do Ensino Fundamental
3.2.3.1.13 Transferências às Escolas - A.P.M.....R\$36.600,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

04.00 Gerência Municipal
04.04 Departamento de Administração
137542282.022 Fundação de Saúde de Pato Branco
3.2.1.1.0 Transferências Operacionais.....R\$36.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de setembro de 1.999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal